



ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONVOCATÓRIA

Ao abrigo dos artigos 45º e 46º dos Estatutos em vigor, convoco os sócios efetivos e de mérito do Clube de Campismo Estrela, no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se em Assembleia Geral, Sessão Extraordinária, no dia **7 de junho** de 2026, às 14h30, na **Sala de Convívio Armando Lopes**, sita no Parque de Campismo do Clube de Campismo Estrela, Estrada Nacional 116, nº21, Largo da Biosa, Sobreiro, Mafra, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. Deliberação sobre a anulação das eleições para a Direção realizadas em 10 de maio de 2026, com base nas irregularidades apuradas e na concordância da lista vencedora.

De acordo com o artigo 47º dos Estatutos, se à hora marcada não estiver presente o número legal de sócios para o funcionamento da Assembleia, a mesma funcionará em segunda convocatória, no mesmo dia e local e com a mesma Ordem de Trabalhos, trinta minutos depois com qualquer número de sócios presentes.

Mafra, 24 de maio de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Paulo Daniel Maia

FUNDAMENTOS PARA A ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A DIREÇÃO DO CLUBE DE CAMPISMO ESTRELA REALIZADAS EM 10 DE MAIO DE 2026

Após o **pedido de impugnação das eleições** realizadas apresentado pela lista A, derrotada nas eleições em epígrafe, e apreciados os dados apresentados, o Conselho Superior e Disciplinar apurou os factos e considerou como procedentes os seguintes argumentos:

1. A participação no ato eleitoral de **sócios cuja admissão não estava devidamente concluída** à data das eleições, em **número igual à diferença de votos registada** entre as duas listas concorrentes;
2. A acusação contra um candidato da lista A, alegando dívidas não pagas, com influência comprovada no sentido de voto de alguns associados, sendo que a Direção confirma a existência de um acordo verbal entre o devedor e a Direção para um plano de pagamento da dívida;
3. A **utilização de recursos do Clube para a campanha** da lista vencedora, em violação da norma estatutária que determina que a campanha é da exclusiva responsabilidade dos candidatos;
4. O **incitamento ao voto** por parte de uma sócia e funcionária do Clube em favor da lista vencedora, **nas instalações do Clube e durante o período eleitoral**, agravada por concordar com os atos acusatórios apresentados no ponto 2.

A Lista B, vencedora das eleições, concorda com a existência de irregularidades suficientes durante as eleições em apreço **e concorda com a anulação das mesmas.**

Apurados os factos considerados procedentes e com a concordância da lista vencedora, considera-se como pertinente a apresentação à Assembleia Geral do Clube de Campismo Estrela para **deliberação acerca da anulação das eleições em epígrafe.**

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Paulo Daniel Maia